Prefeitura de PIÊN

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Compatível com o Modelo Padrão de ETP para Serviços

Orientação de uso: o Termo de Referência deve ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar aprovado. As informações do TR devem ser coerentes com a solução, quantitativos, requisitos, parcelamento e resultados definidos no ETP. Evitar copiar cláusulas que não se relacionem com o objeto.

Secretaria solicitante	Esporte, Cultura e Lazer	**Setor/unidade**	Cultura
Responsável pelo TR	Joice Becker de Souza	**Processo/Requisição nº**	067/2026
Objeto	Serviço de penteado profissional e maquiagem	**ETP vinculado**	Credenciamento 012/2026
Data	27/10/2026	**Valor estimado**	R$ R$ 3.642,90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **maquiagem social e penteado profissional** para as candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Os serviços serão executados pela Sra. **Helen Liebl**, profissional credenciada e habilitada no **Credenciamento nº 12/2026**, mediante contratação por inexigibilidade, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Trata-se de serviço de natureza comum, de execução eventual e não continuada, destinado ao atendimento das candidatas em data e horário definidos pela Administração Municipal, compreendendo a realização de maquiagem e penteado compatíveis com a relevância institucional do evento.

A vigência da contratação deverá ser suficiente para contemplar a execução, fiscalização, liquidação e pagamento dos serviços, podendo ser fixada até o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

A medição e o pagamento ocorrerão por unidade de serviço efetivamente executada e atestada pela fiscalização, observando-se os valores estabelecidos no Credenciamento nº 12/2026.

Natureza: ☒ Serviço comum ☐ Serviço especial

Continuidade: ☐ Continuado ☒ Não continuado

Mão de obra: ☒ Sem dedicação exclusiva ☐ Com dedicação exclusiva* ☐ Não se aplica

Se houver dedicação exclusiva, utilizar as regras e planilhas específicas cabíveis.

Unidade de contratação/medição: Serviço (maquiagem social e penteado profissional executados por candidata atendida).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar serviços profissionais de maquiagem social e penteado para as candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, evento integrante das festividades comemorativas do aniversário do Município e de relevante interesse cultural, social e institucional.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o Município não dispõe de equipe própria especializada para a execução dos serviços, sendo necessária a contratação de profissional habilitada para assegurar condições adequadas e isonômicas de participação às candidatas, bem como contribuir para a qualidade, organização e valorização da imagem institucional do evento.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada é a contratação decorrente do **Credenciamento nº 12/2026**, procedimento realizado para habilitação de profissionais aptos à prestação dos serviços. Encerrada a fase de credenciamento, a Sra. **Helen Liebl** foi a única interessada credenciada e aprovada pela Comissão de Contratação, tornando-se apta à execução do objeto.

A contratação será formalizada por **inexigibilidade de licitação**, decorrente do procedimento de credenciamento, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Como resultado, pretende-se garantir a adequada preparação estética das candidatas, assegurar a qualidade da apresentação durante o concurso, fortalecer a imagem institucional do Município, promover a valorização das participantes e contribuir para o sucesso das festividades oficiais do Município de Piên.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de profissional habilitada para a prestação de serviços de **maquiagem social e penteado profissional** destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, por meio de **inexigibilidade de licitação decorrente do Credenciamento nº 12/2026**.

Os serviços serão executados pela Sra. **Helen Liebl**, única profissional credenciada e aprovada pela Comissão de Contratação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de credenciamento e no respectivo Termo de Referência.

A execução compreenderá o atendimento individual das candidatas, incluindo a realização de maquiagem social e penteado adequados à natureza do evento, visando proporcionar apresentação estética compatível com a solenidade e assegurar tratamento isonômico entre as participantes.

Os atendimentos serão realizados em local, data e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, observando a programação oficial do Concurso de Escolha da Realeza. Caberá à Secretaria comunicar à contratada o número de candidatas, cronograma de atendimento e demais informações necessárias à execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, produtos, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto, incluindo maquiagens, produtos de fixação, pincéis, escovas, secadores, modeladores, grampos e demais itens indispensáveis ao atendimento. Os produtos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso e dentro dos respectivos prazos de validade.

A prestação ocorrerá de forma pontual e por demanda, considerando o quantitativo efetivo de candidatas participantes, com atendimento realizado antes do início do concurso, de modo a garantir que todas estejam devidamente preparadas para a solenidade.

A comprovação da execução ocorrerá mediante ateste da fiscalização designada pela Administração, acompanhado do registro dos atendimentos realizados. A medição e o pagamento serão efetuados por unidade de serviço efetivamente executada e aceita pela Administração.

Como resultado esperado, a contratação proporcionará a adequada preparação das candidatas, contribuirá para a organização e qualidade do evento, fortalecerá a imagem institucional do Município e assegurará a valorização das participantes durante o Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

4. ESCOPO, QUANTIDADES E UNIDADES DE SERVIÇO

Os quantitativos abaixo foram definidos com base na estimativa de participação de candidatas no Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026 e na memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item/Atividade	Descrição	Unidade de medição	Quantidade/Frequência	Período	Valor estimado

01	Serviço de maquiagem social para candidatas do concurso	Prestação de serviço profissional de maquiagem social, incluindo aplicação de produtos e finalização adequada para evento oficial	Serviço	10 atendimentos	Conforme pesquisa de preços
02	Serviço de penteado profissional para candidatas do concurso	Prestação de serviço profissional de penteado, compreendendo modelagem e finalização adequada para evento oficial	Serviço	10 atendimentos	Conforme pesquisa de preços

Memória de cálculo:

- Maquiagem social: 10 serviços × R$ 165,21 = **R$ 1.652,10**
- Penteado profissional: 10 serviços × R$ 199,08 = **R$ 1.990,80**
- **Valor total estimado da contratação: R$ 3.642,90**

Os serviços serão executados de forma eventual, em data vinculada à realização do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, com medição por unidade de serviço efetivamente prestada e devidamente atestada pela fiscalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá estar regularmente credenciada e habilitada no **Credenciamento nº 12/2026**, comprovando aptidão para a prestação de serviços de maquiagem social e penteado profissional, observadas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional com experiência na área de beleza e estética, apta a atender as candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, garantindo qualidade, segurança, pontualidade e adequado padrão de apresentação.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos, acessórios e instrumentos necessários à execução dos serviços, incluindo maquiagens, pincéis, produtos de fixação, secadores, escovas, modeladores, grampos e demais itens indispensáveis ao atendimento das candidatas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os produtos utilizados deverão estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, devendo ser observados os procedimentos adequados de higiene, limpeza e conservação dos materiais e equipamentos empregados.

A contratada deverá comparecer no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, assegurando o atendimento integral das candidatas participantes e o cumprimento da programação oficial do evento.

Os serviços deverão ser executados com tratamento isonômico às participantes, observando padrões mínimos de qualidade, apresentação, organização e acabamento compatíveis com a importância institucional do Concurso de Escolha da Realeza.

Como medida de sustentabilidade, deverão ser adotadas práticas que minimizem desperdícios de materiais e produtos, bem como a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigida apenas a disponibilidade da profissional para atendimento da demanda prevista para o evento.

Níveis mínimos de desempenho:

- Cumprimento dos horários estabelecidos pela Administração;
- Atendimento de 100% das candidatas encaminhadas para os serviços;
- Utilização de produtos adequados e em condições regulares de uso;
- Execução dos serviços com qualidade técnica compatível com eventos oficiais;
- Observância das normas de higiene, segurança e respeito às orientações da fiscalização;
- Entrega dos serviços de maquiagem e penteado antes do início do concurso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços terá início mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, após a emissão da autorização de fornecimento e definição da programação do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

A contratada deverá comparecer ao local indicado pela Administração na data e horário previamente estabelecidos, munida de todos os materiais, produtos, equipamentos e acessórios necessários para a realização dos serviços de maquiagem social e penteado profissional.

Os atendimentos serão realizados de forma individualizada, observando a ordem e os horários definidos pela organização do evento, de modo a garantir que todas as candidatas estejam devidamente preparadas antes do início do concurso.

A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços, pela utilização de produtos adequados e pela observância das normas de higiene e segurança aplicáveis à atividade. Eventuais ajustes necessários deverão ser realizados antes da apresentação das candidatas ao público e à comissão julgadora.

A comprovação da execução ocorrerá mediante ateste da fiscalização designada pela Administração, acompanhado da relação das candidatas efetivamente atendidas.

Etapa/Atividade	Prazo/Frequência	Local	Responsável da contratada	Entregável/Evidência
Recebimento da solicitação e alinhamento da programação	Antes da realização do evento	Definido pela Administração	Helen Liebl	Confirmação do atendimento
Disponibilização de materiais, produtos e equipamentos necessários	No dia do evento	Local de atendimento	Helen Liebl	Materiais e equipamentos disponibilizados
Realização dos serviços de maquiagem social	Conforme cronograma do evento	Local definido pela Administração	Helen Liebl	Candidatas maquiadas e aptas para o concurso

Realização dos serviços de penteado profissional	Conforme cronograma do evento	Local definido pela Administração	Helen Liebl	Candidatas penteadas e aptas para o concurso
Ajustes finais e conferência dos serviços	Antes do início do concurso	Local do evento	Helen Liebl	Serviços concluídos com qualidade adequada
Ateste e encerramento da execução	Após a conclusão dos atendimentos	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Fiscal da contratação	Relação de atendimentos e ateste dos serviços executados

Contingências: Em caso de necessidade de ajuste de horários ou da quantidade de candidatas participantes, a contratada deverá adequar a execução dos serviços às orientações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, garantindo o atendimento integral da demanda efetivamente encaminhada.

Responsabilidade operacional da contratada: Fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto, bem como cumprimento dos horários estabelecidos e dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

7. NÍVEIS DE SERVIÇO, INDICADORES E RESULTADOS

Considerando a natureza pontual da contratação, os indicadores foram definidos de forma objetiva e mensurável, visando garantir a adequada execução dos serviços de maquiagem e penteado para as candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

Indicador	Meta/Padrão	Forma de medição	Periodicidade	Consequência/Glosa
Atendimento das candidatas previstas	100% das candidatas atendidas	Conferência da relação de atendimentos realizada pela fiscalização	Ao final do evento	Glosa dos serviços não executados
Pontualidade na execução	Conclusão dos atendimentos antes do início do concurso	Verificação pelo fiscal da contratação	Ao final do evento	Registro de ocorrência e glosa de serviços prejudicados por atraso imputável à contratada

Qualidade dos serviços prestados	Serviços executados em conformidade com o solicitado pela Administração	Avaliação e ateste da fiscalização	Ao final do evento	Glosa dos serviços recusados ou executados em desconformidade
Disponibilidade da contratada	Comparecimento no local, data e horário definidos	Verificação pela fiscalização	No dia do evento	Aplicação das medidas contratuais cabíveis e glosa dos serviços não prestados
Utilização de materiais adequados	100% dos produtos em condições regulares de uso e validade	Inspeção visual pela fiscalização, quando necessário	Durante a execução	Não aceite dos serviços executados com materiais inadequados

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da legislação vigente. O acompanhamento terá por objetivo verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços prestados e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá por meio de contato direto, correio eletrônico, aplicativos de mensagens institucionais, ofícios ou outros meios formais adequados, permitindo o alinhamento prévio das atividades, horários e demais informações necessárias à execução dos serviços.

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer encaminhará à contratada as orientações referentes ao local, cronograma e quantitativo de candidatas a serem atendidas. Eventuais ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas imediatamente à fiscalização para adoção das providências cabíveis.

Por se tratar de contratação de execução pontual e baixa complexidade, não há previsão de reuniões periódicas ou relatórios mensais, sendo o acompanhamento realizado diretamente pelo fiscal designado durante a execução do objeto.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da execução dos atendimentos previstos e emissão de ateste pelo fiscal responsável, acompanhado do registro das candidatas efetivamente atendidas. Somente após o aceite da Administração será autorizada a liquidação e o pagamento da despesa.

Responsável	Atribuição

Gestor do Contrato	Acompanhar os aspectos administrativos da contratação, manter registros e adotar providências necessárias ao cumprimento contratual.
Fiscal do Contrato	Verificar a execução dos serviços, registrar ocorrências, atestar as atividades realizadas e comunicar eventuais irregularidades.
Contratada	Executar os serviços conforme as condições estabelecidas, cumprir os horários definidos e disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários.

Documentos de acompanhamento: autorização de fornecimento, registros de atendimento, eventuais registros de ocorrência e ateste de execução emitido pelo fiscal da contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTE E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente executada e aceita pela Administração Municipal, observando os valores unitários estabelecidos no Credenciamento nº 12/2026. Serão considerados para fins de pagamento apenas os serviços efetivamente prestados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

A comprovação da execução ocorrerá mediante apresentação da relação das candidatas atendidas, acompanhada do ateste emitido pelo fiscal da contratação. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados e ao recebimento definitivo pela Administração.

Em caso de execução parcial, falhas na prestação dos serviços ou descumprimento das condições estabelecidas, poderão ser aplicadas glosas proporcionais aos serviços não executados ou não aceitos pela fiscalização.

Objeto da medição	Evidência	Responsável pelo ateste	Periodicidade	Regra de pagamento/glosa
Serviços de maquiagem social executados	Relação das candidatas atendidas e verificação da execução	Fiscal do Contrato	Medição única após o evento	Pagamento por serviço efetivamente executado e aceito. Glosa dos serviços não realizados ou recusados.
Serviços de penteado profissional executados	Relação das candidatas atendidas e verificação da execução	Fiscal do Contrato	Medição única após o evento	Pagamento por serviço efetivamente executado e aceito. Glosa dos serviços não realizados ou recusados.

Atendimento integral da demanda encaminhada	Conferência do quantitativo de candidatas atendidas	Fiscal do Contrato	Ao término da execução	Glosa proporcional dos atendimentos não realizados.
Qualidade e conformidade dos serviços	Ateste da fiscalização quanto à adequação dos serviços prestados	Fiscal do Contrato	Ao término da execução	Não serão pagos serviços executados em desconformidade com as exigências da contratação.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação decorrente da **Inexigibilidade de Licitação oriunda do Credenciamento nº 12/2026** terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, abrangendo a execução dos serviços, fiscalização, recebimento do objeto e pagamento.

Embora a demanda atualmente identificada esteja relacionada ao Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026, a natureza dos serviços permite sua utilização em outras ações, eventos e atividades institucionais promovidas pela Administração, mediante necessidade devidamente justificada e observadas as condições estabelecidas no credenciamento.

A vigência poderá ser **prorrogada sucessivamente**, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da contratação, disponibilidade orçamentária e concordância da contratada, observados os limites e condições previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto aos contratos de prestação de serviços.

A eventual prorrogação não constitui direito da contratada, dependendo de prévia avaliação da Administração quanto ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, à manutenção das condições de habilitação e à demonstração de que a continuidade da contratação permanece mais vantajosa para o interesse público.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prorrogação: Admitida, mediante justificativa da Administração e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, sem gerar direito automático à contratada

11. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, admite-se a **subcontratação parcial** de atividades acessórias e complementares à execução dos serviços, desde que previamente autorizada pela

Administração e que não comprometa a qualidade, a responsabilidade técnica e o padrão de atendimento exigido para o evento.

Permanecem sob responsabilidade exclusiva da contratada a coordenação, supervisão e a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento dos prazos, horários e demais obrigações estabelecidas na contratação.

Não poderão ser subcontratadas as atividades principais relacionadas à execução dos serviços de maquiagem social e penteado profissional das candidatas, por constituírem o núcleo essencial do objeto contratado e por estarem vinculadas à capacidade técnica demonstrada pela profissional credenciada.

Poderão ser subcontratadas, mediante prévia autorização da Administração, atividades acessórias de apoio operacional, logística, transporte de materiais, montagem de espaço de atendimento e outras que não impliquem transferência integral ou substancial da execução do objeto.

☐ **Vedada**

☒ **Permitida parcialmente, nos seguintes limites:** até 30% do valor contratado, restrita às atividades acessórias e de apoio operacional, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto e das atividades principais de maquiagem e penteado, salvo autorização expressa da Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços de maquiagem social e penteado profissional em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Credenciamento nº 12/2026 e do instrumento contratual, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

Constituem obrigações da contratada:

I - Executar os serviços com qualidade, eficiência, pontualidade e observância das orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

II - Disponibilizar profissional qualificada e apta à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados durante a prestação dos serviços;

III - Fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos, acessórios e instrumentos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração;

IV - Utilizar produtos adequados, em perfeitas condições de uso e dentro dos respectivos prazos de validade, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

V - Comparecer ao local, data e horário definidos pela Administração, garantindo o atendimento integral da demanda encaminhada;

VI - Corrigir, sem ônus para a Administração, falhas, impropriedades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, quando constatadas pela fiscalização;

VII - Manter supervisão e controle sobre as atividades executadas, assegurando a qualidade e regularidade dos serviços prestados;

VIII - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

IX - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

X - Observar as normas de higiene, saúde, segurança e proteção aplicáveis à atividade desenvolvida;

XI - Manter sigilo sobre informações e dados aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado;

XII - Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de informações relacionadas às participantes do evento;

XIII - Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram sua contratação;

XIV - Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto;

XV - Solicitar previamente autorização da Administração para eventual subcontratação parcial permitida, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual perante o Município;

XVI - Acatar as determinações da fiscalização e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

I - Fornecer à contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços;

II - Informar previamente o local, a data, os horários e o quantitativo estimado de candidatas a serem atendidas;

III - Disponibilizar espaço adequado para a realização dos serviços, quando a execução ocorrer em local definido pela Administração;

IV - Emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as condições necessárias para a execução do objeto;

V - Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

VI - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII - Comunicar à contratada, formalmente e em tempo hábil, quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços;

VIII - Exigir a correção de falhas ou inadequações constatadas durante a execução do objeto;

IX - Receber e atestar os serviços efetivamente executados, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

X - Registrar e documentar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências cabíveis quando necessário;

XI - Efetuar a liquidação e o pagamento dos serviços regularmente executados e devidamente atestados, observados os prazos e procedimentos administrativos aplicáveis;

XII - Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações pela contratada;

XIII - Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à execução do objeto;

XIV - Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público durante toda a execução da contratação;

XV - Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o adequado acompanhamento e a regular execução dos serviços contratados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorreu por meio de **Credenciamento nº 12/2026**, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à habilitação de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração. O credenciamento é cabível quando a contratação se mostra mais adequada pela inviabilidade de competição ou pela necessidade de disponibilizar a prestação por fornecedores previamente habilitados.

Encerrado o procedimento de credenciamento, a Sra. **Helen Liebl** foi a única interessada credenciada e aprovada pela Comissão de Contratação, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

Dessa forma, a contratação será formalizada por **inexigibilidade de licitação decorrente do Credenciamento nº 12/2026**, nos termos da legislação aplicável.

O julgamento não se deu pelo menor preço ou maior desconto, uma vez que os valores foram previamente fixados no edital de credenciamento, cabendo aos interessados aderirem às condições estabelecidas pela Administração.

Critério sugerido:

☐ Menor preço

☐ Maior desconto

☐ Técnica e preço, quando cabível e justificado

☒ **Outro:** Credenciamento com contratação por inexigibilidade de licitação, observados os valores e condições previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 12/2026.

Fornecedor selecionado: Sra. **Helen Liebl**, única credenciada e habilitada pela Comissão de Contratação.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a baixa complexidade do objeto e a natureza comum dos serviços de maquiagem social e penteado profissional, serão exigidos apenas requisitos proporcionais e indispensáveis à adequada execução do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade e da competitividade.

Atestados exigidos: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, declaração ou outro documento apto a comprovar experiência na prestação de serviços de maquiagem e/ou penteado para eventos, emitido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, quando exigido no edital de credenciamento.

Profissionais/registro técnico: Não será exigido registro em conselho profissional específico, devendo a contratada comprovar capacidade para o exercício regular da atividade e experiência compatível com o objeto contratado.

Justificativa da exigência: As exigências visam assegurar que a contratada possua condições técnicas mínimas para executar os serviços de maquiagem social e penteado profissional com qualidade, segurança e eficiência. Considerando que se trata de serviço comum, de baixa complexidade e execução pontual, não se justifica a imposição de requisitos excessivos ou restritivos à competitividade. A comprovação de experiência prática na realização de serviços similares é suficiente para mitigar riscos relacionados à qualidade da execução e garantir o adequado atendimento das candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

16. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

Considerando que a contratação decorre de credenciamento e possui vigência de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para definição dos preços do Credenciamento nº 12/2026, observada a legislação aplicável.

Por se tratar de contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica o instituto da repactuação. Fica assegurada, entretanto, a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação dos fatos que justifiquem o pedido e análise da Administração.

Os pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados e instruídos com a documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Regra prevista: ☒ Reajuste por índice ☐ Repactuação ☒ Outro enquadramento legal: Reequilíbrio econômico-financeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.

Índice/data-base ou referência: IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado utilizado no Credenciamento nº 12/2026. As hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisadas conforme os requisitos legais e contratuais aplicáveis

17. SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá observar medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso racional de recursos, sem comprometer a qualidade dos atendimentos.

A contratada deverá adotar práticas que evitem desperdícios de produtos cosméticos, materiais de consumo e insumos utilizados na prestação dos serviços, utilizando quantitativos compatíveis com a necessidade de cada atendimento.

Os produtos empregados deverão estar dentro do prazo de validade, em condições adequadas de uso e armazenamento, observando as normas sanitárias aplicáveis e priorizando, sempre que possível, produtos de qualidade que reduzam desperdícios e retrabalhos.

Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como embalagens, materiais descartáveis e demais itens de consumo, deverão receber destinação adequada, observadas as normas de limpeza e higiene aplicáveis.

A contratada deverá manter ambiente de atendimento organizado e seguro, adotando boas práticas de higiene e respeito às participantes, contribuindo para a promoção do bem-estar, da inclusão e da valorização das pessoas atendidas.

Considerando que os serviços serão realizados em local único e previamente definido pela Administração, busca-se reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar a utilização de recursos materiais e operacionais.

Medidas de sustentabilidade previstas:

- Utilização racional de produtos e materiais de consumo;
- Redução de desperdícios durante a execução dos serviços;
- Utilização de produtos dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso;

- Destinação adequada dos resíduos gerados;
- Observância das normas de higiene, saúde e segurança;
- Promoção de atendimento respeitoso, inclusivo e isonômico às participantes;
- Otimização dos deslocamentos e da utilização dos recursos necessários à execução do objeto.

18. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no **Relatório de Pesquisa de Preços** que subsidiou o **Credenciamento nº 12/2026**, observando os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 314/2023 e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Foram considerados os valores praticados no mercado para serviços de maquiagem social e penteado profissional, resultando nos valores unitários de R$ 165,21 para maquiagem e R$ 199,08 para penteado. Com base na demanda estimada de 10 atendimentos para cada serviço, obteve-se o valor total estimado da contratação.

O valor estimado servirá de referência para a formalização da contratação por inexigibilidade decorrente do Credenciamento nº 12/2026, observados os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

Relatório de Pesquisa de Preços nº/identificação: Relatório de Pesquisa de Preços do Credenciamento nº 12/2026

Valor estimado: R$ 3.642,90 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante portaria ou ato administrativo próprio, nos termos da legislação vigente.

Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, controlar prazos, registrar ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações pactuadas.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a efetiva execução dos serviços, atestar o recebimento do objeto, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessário e informar ao gestor eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão manter registros das ocorrências verificadas, dos atendimentos realizados e dos documentos relacionados à execução dos serviços, subsidiando os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento.

Por se tratar de contratação de execução pontual e de baixa complexidade, o acompanhamento ocorrerá de forma direta pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, mediante conferência dos serviços efetivamente prestados às candidatas do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

Gestor do Contrato: Será formalmente designado pela autoridade competente.

Fiscal do Contrato: Será formalmente designado pela autoridade competente.

Substituto do Gestor: Será formalmente designado pela autoridade competente, para atuação nas ausências e impedimentos do titular.

Substituto do Fiscal: Será formalmente designado pela autoridade competente, para atuação nas ausências e impedimentos do titular.

Principais atribuições:

- Acompanhar a execução dos serviços contratados;
- Verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis;
- Atestar a execução dos serviços efetivamente realizados;
- Controlar prazos e documentos da contratação;
- Subsidiar a liquidação e o pagamento da despesa;
- Comunicar irregularidades e propor medidas corretivas, quando necessárias.

Gestor indicado: Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco Matrícula: 4766253
Fiscal indicado: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo Matrícula: 4766252
Fiscal substituto: Estefany Kauany de Lima Moreira Matrícula: 4766169

20. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

• Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

• Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

• Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",

• "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 2700- 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.00.00- 0 - Recursos Ordinários (Livres)

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e destina-se à contratação de serviços de maquiagem social e penteado profissional para as candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên 2026.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação decorrente do Credenciamento nº 12/2026**, tendo sido a Sra. **Helen Liebl** a única profissional credenciada e habilitada pela Comissão de Contratação para a execução do objeto.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital de credenciamento e demais normas aplicáveis à matéria.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos constantes do respectivo processo administrativo, os quais servirão de fundamento para a contratação, execução, fiscalização e pagamento dos serviços.

Anexos técnicos integrantes do Termo de Referência:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Relatório de Pesquisa de Preços;
- Edital de Credenciamento nº 12/2026;
- Documentação de habilitação da credenciada;
- Pareceres e documentos que instruem a inexigibilidade de licitação;
- Demais documentos constantes do processo administrativo.

Por atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, o presente Termo de Referência constitui instrumento apto a subsidiar a formalização da contratação e a adequada execução do objeto.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração: Joice Becker de Souza

Cargo/Função: Assessor de Area Matrícula: 4766381

Data: 27/10/2026 Assinatura: _____

Aprovação da autoridade/unidade demandante: Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco

Data: 27/10/2026 Assinatura: _____